

EDITAL N° 001/2022/SMGP

**REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DO (A) SERVIDOR (A) EXCELENTE, EDITAL N°
001/2022/SMGP – PARA ESCOLHA DO
SERVIDOR EXCELENTE MUNICIPAL DO ANO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando as disposições legais, **RESOLVE**, declarar aberto o processo eleitoral para escolha dos (as) servidores (a) Excelentes do ano de 2022, que ocorrerá conforme os direcionamentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A escolha do servidor excelente será realizada mediante processo eleitoral, considerada a forma mais adequada e democrática.
- 1.2.** O processo eleitoral será coordenado por Comissão eleitoral, nomeada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.
- 1.3.** O objeto da realização do presente processo eleitoral é homenagear o (a) servidor (a) público (a) de cada Secretaria, como também suas Autarquias e Coordenadorias, da estrutura administrativa deste Município, pelo bom desempenho de suas atribuições, reconhecendo publicamente sua importância para a prestação dos serviços da prefeitura de Arapiraca, de maneira simbólica, a dedicação e esforços dedicados.
- 1.4.** Cada Secretaria, Autarquias e Coordenadorias ficará responsável por divulgar e estimular seus servidores a se candidatar ao "Servidor Excelente".
- 1.5.** Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Alagoas.

2. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

- 2.1.** Para iniciar processo eleitoral por cédulas, como também, on-line, cada Secretaria/Órgão/Ente da Administração Pública Municipal deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.2. DA PRÉ-ELEIÇÃO:

- 2.2.1.** Colocar listagem da relação dos servidores aptos a serem votados (de acordo com o item 3) em local visível, para que seus servidores marquem com "x" o seu pré-candidato.
- 2.2.2. O eleitor somente poderá votar no candidato a representante da Secretaria/Órgão/Ente na qual estiver exercendo suas atividades.**
- 2.2.3.** Após todos os servidores realizarem suas escolhas através da pré-eleição, deverá ser apurado o resultado, sendo indicados para eleição on-line os candidatos mais votados.
- 2.2.4.** As Secretarias Municipais de Educação e Esporte, e de Saúde poderão indicar até 10 (dez) Servidores para a votação final, considerando seu grande número de Servidores.

2.2.5. As demais Secretarias/Órgãos/Entes da Administração Pública Municipal deverão indicar até 03 (três) servidores para a votação final.

2.2.6. Após realizada a pré-eleição deverá ser entregue a Comissão Eleitoral foto e memorial bibliográfico dos candidatos.

2.2.7. O memorial bibliográfico deverá descrever um breve histórico da vida pública, com o perfil do servidor e a justificativa para a sua indicação, experiências acumuladas ao longo de sua vida no serviço pública e outros talentos que contribuam para o melhor desempenho de seu cargo.

2.2.8. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO:

2.2.8.1. Entende-se por local de votação, para fins de exercício do voto, as Secretarias da Prefeitura de Arapiraca.

2.2.8.2. Cada local de votação terá uma Mesa Receptora/Apuradora de votos.

2.3. DA ELEIÇÃO ON-LINE:

2.3.1. Após indicado os candidatos, será realizada a eleição através do site oficial da Prefeitura de Arapiraca.

2.3.2. Os servidores de todas as Secretarias/Órgãos/Entes da Administração Pública Municipal deverão acessar o site, informar nº de CPF e de sua matrícula, e votar **exclusivamente** em um dos candidatos da secretaria na qual desenvolve suas atividades.

2.3.3. Um servidor indicado por cada Secretaria/Órgão/Ente da Administração Pública Municipal fará parte da Comissão Eleitoral, e ficará responsável pelo acompanhamento do processo de votação on-line, divulgando as datas da votação e incentivando a participação de todos os servidores.

Parágrafo Único – Serão considerados eleitores e/ou candidato, todos os servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente que estiverem ativos nesta municipalidade.

3. DOS REQUISITOS

O servidor indicado ao "SERVIDORES EXCELENTE" deverá:

3.1. Ter, no mínimo 3 anos de efetivo exercício de suas atividades nos órgãos da Prefeitura.

3.1.1. A comprovação de efetivo exercício deve ser feita por meio de apresentação de declaração comprobatória de tempo de serviço emitida pela secretaria de origem.

3.2. Nunca ter sofrido penalidade administrativa.

4. DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS

Para escolher seu candidato os servidores eleitores deverão considerar os seguintes pontos:

- 4.1.** Assiduidade: disponibilidade de se fazer presente no local de trabalho no horário e dia estabelecidos e quando se fazer necessário para cumprimento das metas de trabalho.
- 4.2.** Relacionamento interpessoal e cooperação: predisposição do servidor em cooperar além de se mostrar sempre atencioso e prestativo com o público externo.
- 4.3.** Capacidade de iniciativa: capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas em seu trabalho, bem como adaptação as mudanças decorrentes de novas determinações.
- 4.4.** Criatividade e zelo pela organização: capacidade de ter ideias originais e propor alternativas de soluções aos problemas surgidos no trabalho.
- 4.5.** Responsabilidade: qualidade dos resultados obtidos o esforço do servidor aplicado ao trabalho.

5. DA CAMPANHA

- 5.1.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:
- I. Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria;
 - II. Praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da Prefeitura, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros semelhantes;
 - III. Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Prefeitura;
 - IV. Promover eventos da campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal nas Secretarias.
- 5.2.** A campanha eleitoral encarar-se-á no último dia que antecede o dia da votação.

6. DAS CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente mediante somatória dos votos obtidos

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** Em caso de empate na classificação dos candidatos dar-se-á preferência, sucessivamente ao candidato que:
- 7.1.1.** Tiver mais idade.
 - 7.1.2.** Tiver maior tempo de serviço;
 - 7.1.3.** Sorteio em ato público.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Eleitoral, na data estabelecida no cronograma, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	06/10/2022	Até as 18h00
Realização da Pré-eleição, através de cédula.	10 e 11/10/2022	Das 08h00 do dia 04 até as 13h30 dia 06/10/2022.
Resultado da Pré-eleição e Divulgação dos eleitos para votação on-line.	11/10/2022	Até as 18h00
Início da votação on-line.	13 a 17/10/2022	A partir das 8h00 do dia 10 até as 14h00 do dia 12/10/2022.
Divulgação do resultado da eleição do Servidor.	17/10/2022	Até as 18h00
Impugnação, Recursos/Respostas.	18/10/2022	Até as 12h00
Resultado Oficial da Eleição Servidor Excelente.	18/10/2022	Até as 18h00
Fotos dos Servidores Excelentes Eleitos	20 e 21/10/2022	Até as 18h00
Apresentação dos Candidatos Eleitos.	25/10/2022	Até as 18h00

10. DA IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Apenas a Comissão Eleitoral e os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação do voto imediato.

10.2. Serão considerados nulos os votos que:

10.2.1. Não contenham autenticação;

10.2.2. Não correspondam ao modelo oficial;

10.2.3. Contenham rasuras que não permitam a identificação clara da intenção do voto;

10.2.4. Tenham as cédulas assinaladas em mais de um candidato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades administrativas da Prefeitura não serão interrompidas para a realização da votação que trata este Edital.

11.2. Procedidos à apuração e proclamados os resultados, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do pleito e dos resultados, encaminhando-a ao Secretário Municipal de Gestão Pública, que instituirá processo para homologação dos resultados e nomeação dos candidatos vencedores.

11.3. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas ou autoridades, que venham constranger ou cercear a liberdade de desempenho dos membros da Comissão.

11.4. É competência de a Comissão baixar atos necessários e disciplinadores do pleito, objeto deste Edital.

11.5. A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito, respondendo por seus atos perante a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

11.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

11.7. A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a homologação do resultado das eleições pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Arapiraca, 06 de outubro de 2022

Maria Ariluce de Cerqueira da Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Maiara Galdino de Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: MAIARA GALDINO DE OLIVEIRA e MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/E4E0-1365-59A1-0172> e informe o código E4E0-1365-59A1-0172



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4E0-1365-59A1-0172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIARA GALDINO DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-65) em 06/10/2022 10:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA (CPF 164.XXX.XXX-00) em 06/10/2022 11:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/E4E0-1365-59A1-0172>